



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

ATA Nº 01 – 01ª SESSÃO PLENÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e quinze (25/07/2015), no Teatro Dante Baroni, localizado na Assembleia Legislativa, localizado na Praça Marechal Deodoro s/nº, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, às nove horas e cinquenta minutos (9h50min), o Presidente, Senhor Manoelito Carlos Savaris coloca em votação para que nessa Convenção seja até duas manifestações a favor e duas manifestações contra para que possamos dar bom andamento no trabalho devido termos muitas proposições, do qual foi aprovado por unanimidade. Presidente passa a palavra a Prenda Marina Giolo e ao Peão Lourenço Nunes que falaram sobre a campanha de doações para os desabrigados em decorrência das enchentes que houve em algumas cidades do Rio Grande do Sul e pedem para quem trouxe as doações, entregar na recepção e que na parte da tarde vão fazer contato com as comunidades que estão precisando. A Prenda Marina explica que às onze horas (11h) vão se reunir com todos os Peões e Prendas presentes em outro local. Presidente começa os trabalhos com as proposições sobre Regulamento Geral.

PROPOSIÇÃO Nº 01

Proponente: Manoelito Carlos Savaris

Relator: Nairioli Antunes Callegaro

Proposta: Considerando o que foi aprovado no 63º Congresso Tradicionalista Gaúcho realizado na cidade de Uruguaiana, em janeiro de 2015, é necessária alteração no Regulamento Geral do MTG com o seguinte:

No Capítulo III – DAS FESTIVIDADES TRADICIONALISTAS

ACRESCENTAR A:

Seção VI – dos horários

Art. 246 – os organizadores das festividades definirão os horários de início e os divulgarão com antecedência para ciência dos participantes.

Art. 247 – no último dia do evento, ao se seguir dia útil, o encerramento das atividades competitivas deve ocorrer até às 20 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO – exceções à essa regra somente serão admitidas em casos fortuitos e plenamente justificados, com autorização escrita do coordenador regional.

Art. 248 – a participação de crianças (até 12 anos) em atividades competitivas somente será admitida até às 22 horas.

Os artigos seguintes devem ser renumerados.

O Relator foi de parecer **FAVORÁVEL**.

MANIFESTAÇÕES: Não houve.

APROVADO o parecer do Relator por unanimidade.

PROPOSIÇÃO Nº 02

Proponente: Manoelito Carlos Savaris

Relator: Nairioli Antunes Callegaro

Proposta: § 4º No período da filiação provisória, a entidade deverá solicitar autorização ao Coordenador Regional para participar de qualquer evento promovido no âmbito do tradicionalismo gaúcho, contando pontuação para Lista Destaques Tradicionalistas, vedada a participação nos eventos competitivos de nível estadual, em qualquer das suas fases.

O Sr. Manoelito Carlos Savaris coloca que não cabe discutir porque já foi tratado na 80ª Convenção Tradicionalista Extraordinária e pede que todos façam essa anotação na Coletânea e que no site já está certa a redação deste parágrafo.



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

PROPOSIÇÃO Nº 03

Proponente: Manoelito Carlos Savaris

Relator: Nairioli Antunes Callegaro

Proposta: Considerando a criação da 40ª RT pelo conselho diretor, fato que preencheu uma lacuna existente na estrutura do tradicionalismo gaúcho organizado e que engrandece o MTG-RS;

Considerando a necessidade de estabelecer a previsão legal dessa estrutura administrativa;

PROPONHO AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO GERAL DO MTG;

1. Artigo 7º:

Acrescentar no final do artigo: **“ou sediadas em territórios de outros países”** ficando com a seguinte redação:

Art. 7º - O MTG tem sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul e jurisdição em todo o território nacional, podendo admitir como filiados os centros de tradições gaúchas e entidades afins sediadas em qualquer dos estados brasileiros, ou sediadas em territórios de outros países

2. Artigo 171, § 2º:

Acrescentar a letra f): - **“A 40ª Região Tradicionalista”**, ficando com a seguinte redação:

Art. 171 - São órgãos auxiliares da Diretoria, os departamentos assim vinculados:

§ 1º -

§ 2º - Vice-presidência de Administração e Finanças:

- a) Secretaria Geral;
- b) Gerencia Executiva;
- c) Tesouraria Geral;
- d) Departamento de Patrimônio;
- e) Conselho de Ética;
- f) 40ª Região Tradicionalista.

3. Artigo 193, parágrafo único:

Acrescentar no final: **“exceto a 40ª RT que é, administrativamente, um departamento do MTG”** ficando assim a redação:

Art. 193 - A ação do MTG junto a seus filiados é exercida através de núcleos de desconcentração territoriais denominadas Regiões Tradicionalistas.

Parágrafo único - As Regiões Tradicionalistas terão personalidade jurídica própria e estatuto conforme “Modelo Padrão” aprovado pelo Conselho Diretor do MTG, exceto a 40ª RT que é, administrativamente, um departamento do MTG.

4. Artigo 195:

Acrescentar no final:

QUADRAGÉSIMA REGIÃO: o território Brasileiro, exceto o Rio Grande do Sul, e os territórios de outros países nos quais estejam instaladas entidades tradicionalistas ou agrupamentos de tradicionalistas.

5. Artigo 197:

Acrescentar o parágrafo único com a seguinte redação: **“A 40ª RT terá estrutura e coordenação conforme RI aprovado pelo Conselho Diretor”**.

Ficando assim a redação:

Art. 197 - A administração de cada Região Tradicionalista é exercida por um Coordenador Regional, designado na forma prevista neste Regulamento.



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

Parágrafo único - A 40ª RT terá estrutura e coordenação conforme RI aprovado pelo Conselho Diretor.

O Relator foi de parecer **FAVORÁVEL**.

MANIFESTAÇÕES: Não houve

APROVADO o parecer do Relator pela maioria com um voto ao contrário.

PROPOSIÇÃO Nº 04

Proponente: José Rudi Rohr – CTG Porteira Velha 30ª RT

Relator: Nairioli Antunes Callegaro

Proposta: Para uma Entidade Tradicionalista realizar um curso de Danças Gaúchas de Salão deverá solicitar junto a Coordenadoria de sua Região Tradicionalista uma autorização devidamente protocolada onde será exigida, além da situação legal da Entidade também a situação legal do instrutor, ou seja, **o número do registro emitido pelo Departamento de Cursos do MTG**. Esta autorização terá validade de no máximo seis meses para o mesmo instrutor. Caso a entidade queira trocar o instrutor durante este período deverá solicitar nova autorização. Uma cópia desta autorização, contendo os dados de credenciamento do instrutor junto ao MTG, deverá ser de fácil acesso a todos os frequentadores do devido curso. Para isso, será concedido um prazo, até o final de 2016, para que todos os instrutores que não estão credenciados ao MTG regularizem a sua situação e, a partir desta data, não seja mais permitido que um instrutor não credenciado ensine dança de salão em CTG, sob pena de a entidade responder pelo descumprimento da norma.

O Relator foi de parecer **FAVORÁVEL**.

MANIFESTAÇÕES: Conselheiro Adão Celir Garcia da Mota coloca seu parecer favorável, auxiliou na proposição e coloca sobre a preocupação também com o uso da pilcha correta nos bailes e fandangos; Nivaldo Rosa tem seu parecer favorável e coloca sobre ensinarmos o correto das danças gaúchas do salão e salienta que o MTG não vai ser fiscalizador dos cursos de danças e também pede o voto para aprovação.

O Presidente coloca se for aprovado, que vai ser alterado nos Deveres dos filiados no Regulamento Geral que para ter Curso de Danças Gaúchas de Salão, o Instrutor tem que ter a carteira de Instrutor fornecida através do curso dado pelo MTG.

APROVADO o parecer do Relator por unanimidade.

PROPOSIÇÃO Nº 05

Proponente: Fabiano Vencato – 12ª RT

Relator: Nairioli Antunes Callegaro

Proposta: Parcelamento da anuidade do MTG

Justificativa: É fato conhecido de todos, que estamos vivendo momentos de recessão no país, a economia brasileira vive um “momento complexo”, onde orçamentos são revistos, verbas são cortadas e indústrias se adaptam a uma nova realidade. O tradicionalismo também absorve os impactos das circunstâncias atuais, sabemos que os custos para mantermos uma entidade tradicionalista são altos, água, luz, telefone, anuidades associativas, instrutores, musicais, contabilidade, obras a serem realizadas ou reformadas, material de consumo, seguros, enfim investimentos a serem feitos. O Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG tem como um de seus objetivos a congregação dos Centros de Tradições e entidades afins, e isto se faz também presente no auxílio a manutenção de nossas entidades. Em tempos atuais observamos que diversas entidades deixam de participar dos eventos tradicionalistas promovidos pelo MTG, por estarem com anuidades atrasadas, e estas acabam destinando



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

suas verbas para outras obrigações e deixando a taxa social destinada ao MTG (anuidade) em segundo plano. Uma forma de estimularmos a regularização das devidas contribuições seria o parcelamento em no máximo 03 (três) parcelas da anuidade do MTG. Assim as entidades na hora do pagamento poderiam fazer a opção de pagarem em uma única parcela ou aderir ao parcelamento.

Tendo as entidades tradicionalistas as opções abaixo:

- Anuidade – Parcela única;
- Anuidade – Parcelada (Podendo ser: 1 + 2 ou 1 + 1)

Fica a cargo do MTG programar os respectivos meses para o pagamento das entidades que optarem pelo parcelamento. Desta forma proponho a aprovação desta proposição, que poderá ser aplicada já no ano de 2015.

O Relator é de parecer **CONTRÁRIO** a proposição.

MANIFESTAÇÕES: Gilda Galeazzi é de parecer favorável ao Relator e fala que as Coordenadorias tem que ter gestão sobre suas entidades para poder auxiliá-las quando for preciso; Maria Izabel Trindade de Moura é contra o parecer do Relator, Gerson Ludwig é de parecer favorável ao Relator.

APROVADO o parecer do Relator por maioria.

PROPOSIÇÃO Nº 06

Proponente: Fabiano Vencato – 12ª RT

Relator: Nairioli Antunes Callegaro

Proposta: Liberação automática após 03 (três) anos para associado no Cartão Tradicionalista, podendo vincular-se a outra entidade tradicionalista sem precisar autorização do Patrão da entidade de origem, bastando para isto apenas autorização do coordenador regional.

O Relator é de parecer **CONTRÁRIO** a proposição.

MANIFESTAÇÕES: Conselheiro Adão Celir Garcia da Motta é de parecer favorável ao Relator explicando que temos que ter controle com os tradicionalistas que concorrem; Ildo Wagner, Coordenador da 13ª RT é de parecer favorável ao Relator colocando que não podemos intervir nas administrações das entidades; Maria Izabel Trindade de Moura é de parecer contrário ao Relator e não vê que irá dar problema dentro das entidades.

APROVADO o parecer do Relator por unanimidade.

PROPOSIÇÃO Nº 07

Proponente: Carlos Alberto Moser – Coordenador 30ª RT

Relator: Nairioli Antunes Callegaro

Proposta foi retirada pelo Proponente.

Nada mais havendo a tratar sobre Regulamento Geral, foi **encerrada a sessão** às onze horas e quatorze minutos (11h14min), que para constar foi lavrada a presente ata pela Secretária, Tatiane Chamurro Farias e o Secretário de Atas, Conselheiro Edar Borges Machado do qual assinamos juntamente com o Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Manoelito Carlos Savaris.